

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	Alteração da Orientação Técnica Específica N.º 33/2009	11/10/2010
	Acções 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)	

1. No seguimento das alterações à Portaria n.º 596-C/2009, de 8 de Julho introduzidas pelas Portarias n.º 814/2010, de 27 de Agosto e n.º 1048/2010, de 11 de Outubro, é alterada a OTE n.º 31, de 22.06.2009 nos seguintes pontos:

1.1 Ponto 2.1 - Critérios de elegibilidade

Este título é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte redacção:

São elegíveis os beneficiários com compromissos no âmbito das medidas agro e silvo-ambientais das Intervenções Territoriais Integradas (ITI).

Os beneficiários poderão candidatar-se a INP quando associados às componentes agro e/ou silvo-ambientais para as quais possuem compromissos.

Os INP propostos têm que ser objecto de parecer prévio da respectiva Estrutura Local de Apoio (ELA), excepto no caso de recuperação de muros de suporte de pedra posta nos socalcos (ITI Douro Vinhateiro), reconstrução dos muros de suporte dos socalcos (ITI Peneda Gerês), reconstrução muros de pedra posta na delimitação das parcelas e reconstrução muretes de suporte no caso do olival (ITI serras de Aire e Candeeiros).

Caso a ELA não se pronuncie no prazo de 30 dias, considera-se que o parecer é favorável.

No caso de INP associados a pagamentos silvo-ambientais o parecer da ELA é substituído pela apresentação de cópia do Plano de Intervenção Plurianual (PIP) ou Plano de Gestão Plurianual (PGP) devidamente aprovado pela ELA.

Caso a candidatura não esteja instruída com os documentos referidos nos parágrafos anteriores, (parecer favorável da ELA, comprovativo do pedido do mesmo e do decurso do prazo para deferimento tácito ou cópia do PIP ou PGP aprovado) a mesma é considerada não elegível.

A minuta para emissão de parecer encontra-se no Anexo I à presente OTE.

1.2 Ponto 2.2 - Verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade

Este título passa a ter a seguinte redacção:

A data para validação dos critérios de elegibilidade dos beneficiários é, regra geral, a da apresentação do pedido de apoio, com excepção dos seguintes critérios, cuja validação é reportada à data da sua verificação pela DRAP:

Critério de Elegibilidade definido na Portaria n.º 596-C/2008, de 8 de Julho	Descrição
Alínea c) – Artigo 6.º	Não estarem abrangidos por quaisquer disposições de exclusão resultante de incumprimento de obrigações decorrentes de operações co-financiadas realizadas desde 2000.
Alínea g) – Artigo 7.º	Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	Alteração da Orientação Técnica Específica N.º 33/2009	11/10/2010
	Acções 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)	

1.3 Ponto 2.3 – Elegibilidade das despesas

Este título é parcialmente alterado, sendo aditado um novo parágrafo com a seguinte redacção:

As despesas elegíveis e não elegíveis constam do Anexo II do Regulamento de Aplicação da Acção. Os custos de utilização de mão-de-obra própria ou familiar e os serviços de consultoria e custos associados à elaboração do projecto não são considerados despesas elegíveis.

1.4 Ponto 2.4 – Nível e limites de apoio

É aditado um novo ponto 2.4, com a seguinte redacção:

No âmbito dos INP, o beneficiário não pode beneficiar de apoios a mais de três operações por componente, entendendo-se como uma operação, um pedido de apoio aprovado e contratado.

O montante máximo elegível, por beneficiário, no conjunto dos 3 pedidos de apoio por componente, que pode beneficiar, durante o período de vigência do ProDeR, é de:

- 30.000 euros para unidades de produção podendo, atingir o valor de 70.000 euros no caso de recuperação de muros de pedra posta da ITI Douro Vinhateiro;
- 200.000 euros para baldios.

Quando num pedido de apoio sejam ultrapassados os limites máximos estabelecidos por beneficiário, o excedente será automaticamente reduzido proporcionalmente pelas várias rubricas de investimento.

1.5 Ponto 2.5 – Critérios de selecção dos pedidos de apoio

É aditado um novo ponto 2.5, com a seguinte redacção:

Os pedidos de apoio são hierarquizados, nos termos do Art. 11º do Regulamento de Aplicação, por ordem de prioridade do INP dentro da respectiva ITI.

Os pedidos de apoio incluídos numa prioridade do INP são, ainda, hierarquizados por ordem decrescente de área física objecto de apoio agro/silvo-ambiental.

São renumerados os pontos seguintes.

1.6 Ponto 2.6 - Apresentação de Pedidos de Apoio

Este título é parcialmente alterado, passando a ter a seguinte redacção:

Cada pedido de apoio só pode incluir INP relacionados com os compromissos assumidos no âmbito de uma componente (componente agro-ambiental ou componente silvo-ambiental). Caso no mesmo pedido de apoio haja a proposta de INP relacionados com compromissos de ambas as componentes, apenas se analisam os INP relativos ao à componente silvo-ambiental, sendo os INP da componente agro-ambiental considerados indeferidos.

O promotor só pode apresentar um pedido de apoio por componente.

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	Alteração da Orientação Técnica Específica N.º 33/2009	11/10/2010
	Acções 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)	

No período definido para apresentação dos pedidos de apoio, um promotor que considere que cometeu um lapso no preenchimento do formulário poderá submeter outro, devendo assinalar que constitui uma substituição.

Um promotor pode desistir de um pedido de apoio apresentado, devendo efectivá-lo na área reservada que lhe foi atribuída no sítio do PRODER, nos termos estabelecidos na Orientação Técnica Geral nº 1/2010, divulgada naquele sítio.

1.6 Anexo I

É aditado um Anexo I, com a seguinte redacção:



GUIA DO BENEFICIÁRIO

Alteração da Orientação Técnica
Específica N.º 33/2009

11/10/2010

Acções 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)

ANEXO I

Investimentos Não produtivos das Intervenções Territoriais Integradas

PARECER DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome: _____	NIF: _____	NIFAP: _____
Morada: _____	Cód. Postal _____ - _____	
Localização: Concelho _____	Distrito _____	Localidade _____
Telef. _____	Fax _____	Telem. _____
Email _____		
O Beneficiário: _____ ass Data ____/____/____	Estrutura Local de Apoio: _____ ass. e carimbo Data ____/____/____	

PARECER DA ELA

1 - NO CASO DE INP SILVO-AMBIENTAIS	SIM	NÃO
Previstos no Plano de Intervenção Plurianual (PIP) ⁽¹⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observações:		
⁽¹⁾ O promotor deve anexar cópia das páginas do PIP, assinalando os INP que vão ser alvo de candidatura		
2 - NO CASO DE INP DE BALDIOS	SIM	NÃO
Previstos no Plano de Gestão Plurianual (PGP) ⁽²⁾	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observações:		
⁽²⁾ O promotor deve anexar cópia das páginas do PGP, assinalando os INP que vão ser alvo de candidatura		
3 - NO CASO DE INP AGRO-AMBIENTAIS EM UNIDADES DE PRODUÇÃO ⁽³⁾	SIM	NÃO
Enquadramento de elegibilidade na tipologia de INP e nos compromissos e objectivos da ITI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Fundamento (campo de preenchimento obrigatório)		
Observações:		
- Lista de materiais permitidos no investimento proposto (campo de preenchimento obrigatório)		
- Outras observações		
⁽³⁾ Parecer a ser emitido após análise da caracterização do INP proposto efectuada na página seguinte		

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	Alteração da Orientação Técnica Específica N.º 33/2009	11/11/2010
	Acções 2.4.3 a 2.4.13 - Investimentos Não Produtivos no âmbito das Intervenções Territoriais Integradas (ITI)	

2. Reproduz-se em anexo a versão actualizada da OTE nº 33.